



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 6.750, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD, situada na Rua dos Buritis, nº 2873-N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, registrada sob nº 00001559, no Livro A, do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra – MT, no dia sete de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E25-A66D-ACD3-55CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 10/03/2025 16:09:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/03/2025 16:22:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E25-A66D-ACD3-55CE>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e apartidária, sediada na Rua dos Buritis, nº 2873-N, Jardim São Paulo, Loteamento Parque do Bosque CEP 78302-590, no Município de Tangará da Serra-MT, regendo-se por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art 2º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA tem, por fim, promover atividades culturais, tais como apresentações de dança, teatrais, musicais, exposições de artes plásticas, eventos literários, dentre outras; bem como promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas citadas áreas, com ênfase na arte da dança.

Art 3º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA, mediante aprovação da Diretoria executiva, poderá instituir filiais, assim como manter dependências em qualquer localidade do Território Nacional.

Art 4º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art 5º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA tem ainda por finalidades apoiar, incentivar, assistir, desenvolver, preservar e promover a cultura, a arte, a educação e a assistência social.

§ 1º. Para o atendimento das finalidades de que trata este artigo, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA poderá realizar as seguintes atividades:

Difundir a arte como meio de integração social;

- II-Contribuir para a manutenção do GRUPO DE DANÇA OS DE FORA E DA COMPANHIA DE DANÇA ATTITUDE e demais grupos que vierem se associar com melhoria do seu padrão de qualidade;
- III-Fomentar a criação de espaços de expressão artística e intelectual que contribuam para a promoção da cultura, da educação e o acesso à dança e às artes em geral;
- IV-Difundir o repertório da dança brasileira e internacional;
- V-Incentivar a participação de artistas com reconhecido mérito artístico;
- VI-Produzir espetáculos de dança, promover apresentações no Brasil e no exterior;
- VII-Produzir documentários para exploração audiovisual (em DVD, TV, internet, cinema e outras mídias existentes ou que venham a existir);
- VIII-Promover, desenvolver e incentivar a formação e a difusão artística e cultural, através de projetos e programas de integração entre a dança e outras áreas do conhecimento, buscando, entre outras ações, o aperfeiçoamento de estudantes e profissionais da área da dança;
- IX-Difundir e explorar marcas e programas que possua ou detenha os direitos de exploração, quando para tanto autorizada;
- X- Apoiar ações e projetos do GRUPO DE DANÇA OS DE FORA E DA COMPANHIA DE DANÇA ATTITUDE e demais grupos que vierem se associar, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com suas finalidades;
- XI-Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico da dança brasileira, estimular e promover a produção e a difusão de manifestações e bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como que estimulem a liberdade de expressão;
- XII-Apoiar a administração e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;
- XIII- Realizar, produzir, patrocinar e promover cursos, espetáculos, exposições, conferências, seminários, simpósios, debates, palestras, congressos e conclaves de tipos e natureza diversos;
- XIV- Promover e difundir atividades artísticas e culturais nas diversas áreas de expressão artística, como dança, artes visuais, artes musicais, literatura, multimídia e outras.

- XV- Promover atividades de produção artística, circulação (apresentação de espetáculos em âmbito nacional e internacional), constituição e preservação do registro e da memória da arte, bem como estimular a formação, capacitação, treinamento e o desenvolvimento de profissionais da área da cultura e artes;
- XVI- Criar e manter uma instituição de ensino de dança, fomentando a educação e a cultura;
- XVII- Realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças, especialmente no que tange à dança e às artes cênicas, incluindo atividades de capacitação e treinamento;
- XVIII- Desenvolver programas e projetos culturais para a população em geral;
- XIX- Promover e manter intercâmbios educacionais e culturais, com instituições nacionais e estrangeiras;
- XX- Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino das artes cênicas e da dança, bem como promover a publicação de matérias de interesse cultural e realizar a edição de livros e periódicos relacionados ao objeto de sua atividade;
- XXI- Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação podendo inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas.
- XXII- Firmar contratos, acordos operacionais, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão ou outra forma de colaboração, com instituições públicas de todos os níveis e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa, produção, elaboração, circulação, difusão, avaliação e implantação de projetos culturais, desde que voltados para os interesses da ASSOCIAÇÃO.
- XXIII- Firmar contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão ou quaisquer acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de programas de governo na área da cultura, ou com este e/ou com a iniciativa privada, para implantação, gestão e gerenciamento de equipamentos culturais, podendo inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada;
- XXIV- Prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;



XXV- Colaborar com os Poderes Públicos sempre que sua atuação for solicitada em benefício da arte, da cultura e da formação artística;

XXVI- Oferecer bolsas e criar prêmios e concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;

XXVII-Incentivar a colaboração voluntária e atividades afins;

XXVIII- Fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afeitos aos seus objetivos;

XXIX-Desenvolver e organizar bancos de dados, produtos, ferramentas, equipamentos, entre outros, relativos às suas área de saber;

XXX-Realizar quaisquer atividades ou praticar atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

§ 2°. A ACAD atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de clientela, raza, sexo, gênero, cor, nacionalidade, credo religioso, politico e condicio social.

§ 3°. A ACAD não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 4°. A ACAD poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia e outras designações e sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos, respeitadas as disposições estatutárias ou de suas normas internas, sempre em consonância com a legislação vigente.

Art 6° A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviço se fizerem necessárias, bem como, utilizar-se-á de todos os meios lícitos a fim de arrecadar fundos para sua auto-sustentação e realização de seus propósitos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES

Art 7° A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.



Art. 8º Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores, os que instituíram a Associação e que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II- Contribuintes, qualquer pessoa física ou jurídica que venha a se filiar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD e se disponham a contribuir financeiramente com uma mensalidade, quando houver, que deverá ser definida a critério da Diretoria.
- III- Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços a seus assistidos e a entidade, com auxílio financeiro, seja com verbas municipais, estaduais ou federais, organismos públicos ou privados. Referido título proposto pela Diretoria, dependerá de aprovação em Assembléia Geral Extraordinária.
- IV- Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.
- III- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de assinaturas dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando o assunto e os motivos da convocação.
- IV- Frequentar a sede da entidade
- V- Participar das suas atividades
- VI- Propor candidatos a sócio, assinando as respectivas propostas
- VII- Sugerir a diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem o aperfeiçoamento operativo da Associação
- VIII- Recorrer dos atos da diretoria quando julgar prejudiciais aos seus direitos
- IX- Denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- X- Requerer informações sobre assunto que lhes diga a respeito ou lhes cause dúvidas referente a administração da ACAD;
- XI- Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação,

XII- Usar e usufruir dos demais direitos que lhe são assegurados pelo estatuto vigente

Art. 10 São deveres dos associados:

- I- Obedecer às disposições legais estatutárias e o regimento interno da entidade;
- II- Acatar as determinações da diretoria e as deliberações da Assembleia Geral
- III- Zelar pelo decoro e o bom nome da Associação;
- IV- Aceitar e desempenhar, sem qualquer interesse pessoal, o cargo para o qual for eleito
- V- Contribuir mensalmente com a quantia a que tiver se comprometido.
- VI- Cooperar e participar de todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos ao qual a ACAD se propõe;
- VII- Ser assíduo nas reuniões da diretoria, sejam ordinárias ou extraordinárias.
- VIII- Trabalhar para a difusão da Associação Cultural Arte e Dança - ACAD.

Art. 11 Os Associados estarão sujeitos à contribuição, conforme regimento interno que a diretoria tenha instituído.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Art. 12 Os associados não responderão individual, solidária e, sequer, subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 13 O associado que deixar de cumprir este Estatuto, às disposições legais pertinentes às atividades da Associação ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa da entidade, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

- I advertência;
- II suspensão; e
- III - exclusão do quadro associativo da ACAD.

§ 1º Cópia da decisão será encaminhada ao associado excluído, através de carta registrada com aviso de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O associado poderá, dentro do prazo de 10(dez) dias, a contar da data constante no aviso de recebimento, interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 A exclusão do sócio dar-se-á ainda:

- I - por motivo de morte;
- II - Por dissolução da associação;
- III - por incapacidade civil declarada judicialmente.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 15 Quando o associado quiser se desligar da Associação deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto a ASSOCIAÇÃO ARTE E DANÇA.

Parágrafo único. Independentemente do motivo, o associado que se desligar ou for excluído do quadro associativo, não terá direito a qualquer remuneração, honorários, indenização ou compensação pelos serviços prestados.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHOS FISCAL

Art. 16 São órgãos da ASSOCIAÇÃO ARTE E DANÇA - ACAD:

- I. Assembleia Geral Deliberativa;
- II. Diretoria executiva; e
- III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação e é constituída por todos os associados da ACAD em pleno gozo de seus direitos.



7

Art. 18 A Assembleia Geral deve se reunir, ordinariamente, até 30 (trinta) de abril de cada ano para tratar, dentre quaisquer assuntos de interesse da ACAD, e sobre aquele previsto no inciso V do artigo 25 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria executiva da ACAD e a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

I- Pelo Presidente da Diretoria Executiva da ACAD

II- Por outros membros da Diretoria Executiva

III- Pelo Conselho Fiscal; ou

IV- Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Art. 20 As convocações para as reuniões da Assembleia Geral serão feitas mediante edital afixado na sede da ACAD, por e-mail enviados ou por outras vias de comunicação, fazendo sempre constar a ordem do dia de forma específica.

Parágrafo único. As convocações deverão observar a antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos relativamente à data de realização do evento, no caso de reunião ordinária e de, pelo menos, 48 horas (quarenta e oito) corridos, no caso de reunião extraordinária.

Art. 21 A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, decidindo com os votos da maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo único. A cada associado caberá um voto, não admitindo-se votos por meio de procuração.

Art. 22 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da diretoria Executiva da ACAD ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou ainda por outro membro da Diretoria Executiva, conforme for decidido pelos diretores presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada pelo 1º Secretário da ACAD ou, na sua Ausência pelo 2º secretário ou, por outra pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

Art. 23 As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que a presidirá e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença, devidamente assinada pelos associados presentes.



Art. 24 Compete à Assembleia Geral:

- I- Cumprir o presente Estatuto Social;
- II- Alterar o presente Estatuto Social;
- III- Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto;
- IV- Destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- V- Discutir e homologar as contas e o balanços aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração;
- VI- Discutir e homologar os relatórios gerenciais e de atividades da ACAD, elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração;
- VII- Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, compromissar, alugar, doar, dar e receber em comodato, bens imóveis, ouvido o Conselho de Administração;
- VIII- Julgar eventuais recursos interpostos nos termos do artigo 14 § 2º acima;
- IX- Definir o valor das contribuições dos associados e outras;
- X- Autorizar a constituição de fundo patrimonial endowment em prol da ACAD
- XI- Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno da ACAD

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos "II" e "IV" deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros fundadores, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 26 Compete à Diretoria Executiva:

- I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
- V- Elaborar o orçamento anual;
- VI- Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

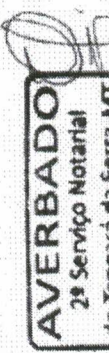
Art. 27 Compete ao Presidente da diretoria Executiva:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único. Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art 28 Compete ao 1º secretário:

- I- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;





AVERBADO
2º Serviço Notarial
de Tamoio de C...

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, até 30 (trinta) de abril de cada ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

SEÇÃO IV

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art. 31 A eleição e posse da Diretoria serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 32 As chapas, se houver, serão registradas junto à Diretoria, com seus componentes e cargos respectivos, até 5(cinco) dias antes da data da eleição.

Parágrafo único. Não é permitido o registro de candidato avulso.

Art. 33 Tem direito a voto todos os associados no gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Somente terá validade o voto destinado a todos os membros que compõem a respectiva chapa.

Art. 34 São condições de elegibilidade: ser associado, pessoa física e estar em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 35 As votações poderão ser feitas de forma secreta ou aberta.

Art. 36 Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos válidos, e em caso de empate, a que tiver o Presidente mais idoso.

Art. 37 A posse dos eleitos será feita logo após a apuração do resultado das eleições.

Art. 38 Em caso de vaga em cargos eletivos da diretoria, o preenchimento do cargo será efetivado por um dos suplentes do Conselho Fiscal, escolhido pela Diretoria.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO



Art. 39 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Apropriação indébita de fundos e valores ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V- Conduta duvidosa.

§ 1º Definida a justa causa, o membro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

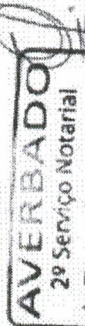
§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

SEÇÃO VI DA RENÚNCIA

Art. 40 Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta 06 (seis) pessoas, que administrará a entidade e fará



realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 41 As receitas da Instituição advirão de doações de pessoas físicas ou empresas privadas, além de doações, subvenções e convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, locações do seu próprio imóvel e outras fontes de receita.

Art. 42 Os diretores administradores e os associados não responderão, nem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais que, expressa ou intencionalmente, forem contraídas em nome da Instituição, à luz do art. 46, V do Código Civil.

Art. 43 O Patrimônio social é constituído por todos os bens e valores da Instituição e terão total desvinculação dos bens patrimoniais dos diretores administradores, associados, ou de sociedades parceiras ou conveniadas.

Art. 44 Os recursos financeiros da Instituição, oriundos de eventuais resultados econômicos, auxílios, subvenções, legados, doações e dentre outros, salvo as doações de caráter condicional, serão incorporados ao seu patrimônio e somente poderão ser aplicados na construção, ampliação do próprio patrimônio e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

Parágrafo único. Até a presente data a Associação não possui nenhum bem imóvel.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 A Associação não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios de



AVERBADO
2º Serviço Notarial

qualquer forma ou título a seus associados, conselheiros, benfeitores e diretores eleitos. Para tanto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo único. As prestações de contas da entidade observarão dentre outras coisas os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; a publicidade no encerramento do exercício fiscal, auditorias; bem como a prestação de contas de recursos e bens de origem pública porventura recebidas.

Art. 46 A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47 A associação tendo domicílio nesta Comarca de Tangará da Serra -MT, estabelece que nesta responderá por eventuais litígios judiciais.

Art. 48 Ressalvadas as disposições legais vigentes, os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral, aplicando-se, ainda, no que couber, o Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 49 A Associação será extinta quando assim deliberar Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Quando da liquidação, a Assembléia Geral Extraordinária nomeará o seu liquidante.



AVERBADO
2º Serviço Notarial
de Tangará da Serra-MT

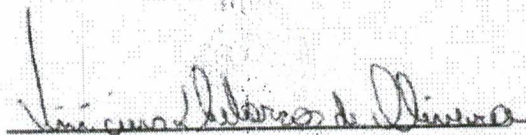
Art. 50 Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a entidades ou grupos congêneres que privilegiam o desenvolvimento humano através da cultura.

Art. 51 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Tangará da Serra-MT, 07 de outubro de 2022



Julha Alves de Souza
Presidente


Vinicius Delarcos de Oliveira

OAB/MT-18.690

2º Ofício Tangará da Serra-MT. Código 176
Foi reconhecido firma de uma das partes,
faltando assinar(s) de outra(s) parte(s)
Chief Ad 202 818 4 0000000000

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Reconheço por Verdadeira a Firma de: JULHA ALVES DE SOUZA
Termo: 235848

R\$ 7,80 Cod. Ato 22 BUL-87888

Selo de Controle Digital

Cod. Serventia 176 Hora 15/20
Tangará da Serra - MT, 29 de novembro de 2022
Dou fé. Em testemunho () da Verdade

Patricia Vieira Belarmino-Escritor Autorizada
Atendente: ELIENE CONCEIÇÃO Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

CERTIFICO que o presente documento foi averbado
no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no Livro A-1,
sob Registro nº 1188, Averbação nº 3, Protocolo nº
31643, aos 30/11/2022 Tangará da Serra - MT
O referido é verdade e dou fé

Cleomara da Costa Leite Barrois
Escritor Autorizada

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Cartório 176 CNS: 06.457-6

Código do Ato(s) 107, 108

Emolumentos: R\$ 117,50

Selo Digital BUL 88717 Selo de Controle Digital

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e apartidária, sediada na Rua 170- A Qd. 34, Lt. 27, Jardim Tarumã, CEP 78303-085, regendo-se por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art 2º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA tem, por fim, promover atividades culturais, tais como apresentações de dança, teatrais, musicais, exposições de artes plásticas, eventos literários, dentre outras; bem como promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas citadas áreas, com ênfase na arte da dança.

Art 3º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA, mediante aprovação da Diretoria executiva, poderá instituir filiais, assim como manter dependências em qualquer localidade do Território Nacional.

Art 4º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art 5º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA tem ainda por finalidades apoiar, incentivar, assistir, desenvolver, preservar e promover a cultura, a arte, a educação e a assistência social.

§ 1º. Para o atendimento das finalidades de que trata este artigo, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA poderá realizar as seguintes atividades:

Difundir a arte como meio de integração social;

Julha

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA



- II-Contribuir para a manutenção do GRUPO DE DANÇA OS DE FORA E DA COMPANHIA DE DANÇA ATTITUDE e demais grupos que vierem se associar com melhoria do seu padrão de qualidade;
- III-Fomentar a criação de espaços de expressão artística e intelectual que contribuam para a promoção da cultura, da educação e o acesso à dança e às artes em geral;
- IV-Difundir o repertório da dança brasileira e internacional;
- V-Incentivar a participação de artistas com reconhecido mérito artístico;
- VI-Produzir espetáculos de dança, promover apresentações no Brasil e no exterior;
- VII-Produzir documentários para exploração audiovisual (em DVD, TV, internet, cinema e outras mídias existentes ou que venham a existir);
- VIII-Promover, desenvolver e incentivar a formação e a difusão artística e cultural, através de projetos e programas de integração entre a dança e outras áreas do conhecimento, buscando, entre outras ações, o aperfeiçoamento de estudantes e profissionais da área da dança;
- IX-Difundir e explorar marcas e programas que possua ou detenha os direitos de exploração, quando para tanto autorizada;
- X- Apoiar ações e projetos do GRUPO DE DANÇA OS DE FORA E DA COMPANHIA DE DANÇA ATTITUDE e demais grupos que vierem se associar, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com suas finalidades;
- XI-Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico da dança brasileira, estimular e promover a produção e a difusão de manifestações e bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como que estimulem a liberdade de expressão;
- XII-Apoiar a administração e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;
- XIII- Realizar, produzir, patrocinar e promover cursos, espetáculos, exposições, conferências, seminários, simpósios, debates, palestras, congressos e conclaves de tipos e natureza diversos;
- XIV- Promover e difundir atividades artísticas e culturais nas diversas áreas de expressão artística, como dança, artes visuais, artes musicais, literatura, multimídia e outras.
- XV- Promover atividades de produção artística, circulação (apresentação de espetáculos em âmbito nacional e internacional), constituição e preservação do registro e da memória da arte, bem como

Julha

 2

estimular a formação, capacitação, treinamento e o desenvolvimento de profissionais da área da cultura e artes;

XVI- Criar e manter uma instituição de ensino de dança, fomentando a educação e a cultura;

XVII- Realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças, especialmente no que tange à dança e às artes cênicas, incluindo atividades de capacitação e treinamento;

XVIII- Desenvolver programas e projetos culturais para a população em geral;

XIX- Promover e manter intercâmbios educacionais e culturais, com instituições nacionais e estrangeiras;

XX- Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino das artes cênicas e da dança, bem como promover a publicação de matérias de interesse cultural e realizar a edição de livros e periódicos relacionados ao objeto de sua atividade;

XXI- Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação podendo inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas.

XXII-Firmar contratos, acordos operacionais, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão ou outra forma de colaboração, com instituições públicas de todos os níveis e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa, produção, elaboração, circulação, difusão, avaliação e implantação de projetos culturais, desde que voltados para os interesses da ASSOCIAÇÃO.

XXIII-Firmar contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão ou quaisquer acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de programas de governo na área da cultura, ou com este e/ou com a iniciativa privada, para implantação, gestão e gerenciamento de equipamentos culturais, podendo inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada;

XXIV- Prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;

XXV- Colaborar com os Poderes Públicos sempre que sua atuação for solicitada em benefício da arte, da cultura e da formação artística;

XXVI- Oferecer bolsas e criar prêmios e concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;

XXVII-Incentivar a colaboração voluntária e atividades afins;

Julha



ACAD

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA

XXVIII- Fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afeixados aos seus objetivos;

XXIX-Desenvolver e organizar bancos de dados, produtos, ferramentas, equipamentos, entre outros, relativos às suas área de saber;

XXX-Realizar quaisquer atividades ou praticar atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

§ 2º. A ACAD atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de clientela, raca, sexo, gênero, cor, nacionalidade, credo religioso, politico e condicio social.

§ 3º. A ACAD não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 4º. A ACAD poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia e outras designações e sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos, respeitadas as disposições estatutárias ou de suas normas internas, sempre em consonância com a legislação vigente.

Art 6º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviço se fizerem necessárias, bem como, utilizar-se-á de todos os meios lícitos a fim de arrecadar fundos para sua auto-sustentação e realização de seus propósitos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS -- DIREITOS E DEVERES

Art 7º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 8º Haverá as seguintes categorias de associados:

I- Fundadores, os que instituíram a Associação e que assinarem a ata de fundação da Associação;

II- Contribuintes, qualquer pessoa física ou jurídica que venha a se filiar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD e se disponham a contribuir financeiramente com uma mensalidade, quando houver, que deverá ser definida a critério da Diretoria.

III- Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços a seus assistidos e a entidade, com auxílio financeiro, seja com verbas municipais, estaduais ou federais, organismos públicos ou privados. Referido título proposto pela Diretoria, dependerá de aprovação em Assembléia Geral Extraordinária.

Julha

[Assinatura]

ACAD

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E MÚSICA

IV- Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.
- III- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de assinaturas dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando o assunto e os motivos da convocação.
- IV- Frequentar a sede da entidade
- V- Participar das suas atividades
- VI- Propor candidatos a sócio, assinando as respectivas propostas
- VII- Sugerir a diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem o aperfeiçoamento operativo da Associação
- VIII- Recorrer dos atos da diretoria quando julgar prejudiciais aos seus direitos
- IX- Denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- X- Requerer informações sobre assunto que lhes diga a respeito ou lhes cause dúvidas referente a administração da ACAD;
- XI- Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação,
- XII- Usar e usufruir dos demais direitos que lhe são assegurados pelo estatuto vigente

Art. 10 São deveres dos associados:

- I- Obedecer às disposições legais estatutárias e o regimento interno da entidade;
- II- Acatar as determinações da diretoria e as deliberações da Assembleia Geral
- III- Zelar pelo decoro e o bom nome da Associação;
- IV- Aceitar e desempenhar, sem qualquer interesse pessoal, o cargo para o qual for eleito
- V- Contribuir mensalmente com a quantia a que tiver se comprometido.
- VI- Cooperar e participar de todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos ao qual a ACAD se propõe;
- VII- Ser assíduo nas reuniões da diretoria, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Julho

[Assinatura]



VIII- Trabalhar para a difusão da Associação Cultural Arte e Dança - ACAD.

Art. 11 Os Associados estarão sujeitos à disciplinação, conforme regimento interno que a diretoria tenha instituído.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE

Art. 12 Os associados não responderão individual, solidária e, sequer, subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO V

DA PENALIDADES

Art. 13 O associado que deixar de cumprir o Estatuto, às disposições legais pertinentes às atividades da Associação ou deixar de participar injustificadamente, da vida associativa da entidade, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

I advertência;

II suspensão; e

III - exclusão do quadro associativo da ACAD.

§ 1º Cópia da decisão será encaminhada ao associado excluído, através de carta registrada com aviso de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O associado poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data constante no aviso de recebimento, interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 A exclusão do sócio dar-se-á ainda:

I - por motivo de morte;

II - Por dissolução da associação;

III - por incapacidade civil declarada judicialmente.

CAPÍTULO VI

DO DESEMPENHO

ACAD

Art. 15 Quando o associado quiser se desligar da Associação deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto a ASSOCIAÇÃO ARTE E DANÇA.

Parágrafo único. Independentemente do motivo, o associado que se desligar ou for excluído do quadro associativo, não terá direito a qualquer remuneração, honorários, indenização ou compensação pelos serviços prestados.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHOS FISCAL

Art. 16 São órgãos da ASSOCIAÇÃO ARTE E DANÇA - ACAD:

- I. Assembleia Geral Deliberativa;
- II. Diretoria executiva; e
- III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação e é constituída por todos os associados da ACAD em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18 A Assembleia Geral deve se reunir ordinariamente, até 30 (trinta) de abril de cada ano para tratar, dentre quaisquer assuntos de interesse da ACAD, e sobre aquele previsto no inciso V do artigo 25 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria executiva da ACAD e a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- I- Pelo Presidente da Diretoria Executiva da ACAD
- II- Por outros membros da Diretoria Executiva
- III- Pelo Conselho Fiscal; ou
- IV- Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Julha

[Assinatura]

ACAD

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA

Art. 20 As convocações para as reuniões da Assembleia Geral serão feitas mediante edital afixado na sede da ACAD, por e-mail enviados ou por outras vias de comunicação, fazendo sempre constar a ordem do dia de forma específica.

Parágrafo único. As convocações deverão observar a antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos relativamente à data de realização do evento, no caso de reunião ordinária e de, pelo menos, 48 horas (quarenta e oito) corridos, no caso de reunião extraordinária.

Art. 21 A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, decidindo com os votos da maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo único. A cada associado caberá um voto, não admitindo-se votos por meio de procuração.

Art. 22 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da diretoria Executiva da ACAD ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou ainda por outro membro da Diretoria Executiva, conforme for decidido pelos diretores presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada pelo 1º Secretário da ACAD ou, na sua Ausência pelo 2º secretário ou, por outra pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

Art. 23 As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que a presidirá e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença, devidamente assinada pelos associados presentes.

Art. 24 Compete à Assembleia Geral:

I- Cumprir o presente Estatuto Social;

II- Alterar o presente Estatuto Social;

III- Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto;

IV- Destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Consultivo;

V- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração;

VI- Discutir e homologar os relatórios gerenciais e de atividades da ACAD, elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração;

VII- Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, compromissar, alugar, doar, dar e receber em comodato, bens imóveis, ouvido o Conselho de Administração;

Julha

[Assinatura]

VIII- Julgar eventuais recursos interpostos nos termos do artigo 14 § 2º acima;

IX- Definir o valor das contribuições dos associados e quotas;

X- Autorizar a constituição de fundo patrimonial endowment em prol da ACAD

XI- Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno da ACAD

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos "II" e "IV" deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados; ou com a maioria de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros fundadores, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 26 Compete à Diretoria Executiva:

- I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV- Representar e defender os interesses de todos os associados;
- V- Elaborar o orçamento anual;
- VI- Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII- Admitir pedido inscrição de associados;

VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Art. 27 Compete ao Presidente da diretoria Executiva:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Julha

[Assinatura]

III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art 28 Compete ao 1º secretário:

I- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II- Redigir correspondências da Associação;

III- Manter e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 29 Compete ao 1º tesoureiro:

I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva e aprovada em Assembleia geral;

II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços trimestrais e o balanço anual;

VI- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

SEÇÃO III

Julha

[Assinatura] 10

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, até 30 (trinta) de abril de cada ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Art. 31 A eleição e posse da Diretoria serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de dois (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 32 As chapas, se houver, serão registradas junto à Diretoria, com seus componentes e cargos respectivos, até 5(cinco) dias antes da data da eleição.

Parágrafo único. Não é permitido o registro de candidato avulso.

Art. 33 Tem direito a voto todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Somente terá validade o voto destinado a todos os membros que compõem a respectiva chapa.

Art. 34 São condições de elegibilidade: ser associado, pessoa física e estar em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 35 As votações poderão ser feitas de forma secreta ou aberta.

Julho

[Assinatura] 11

Art. 36 Será considerada eleita a proposta que obtiver o maior número de votos válidos, e em caso de empate, a que tiver o Presidente da Associação.

Art. 37 A posse dos eleitos será feita logo após a apuração do resultado das eleições.

Art. 38 Em caso de vaga em cargos eletivos da diretoria, o preenchimento do cargo será efetivado por um dos suplentes do Conselho Fiscal, escolhido pela Diretoria.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 39 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Apropriação indébita de fundos e valores ou diminuição do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;
- III- Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V- Conduta duvidosa.

§ 1º Definida a justa causa, o membro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

SEÇÃO VI

DA RENÚNCIA

Julha

[Assinatura] 12



Art. 40 Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta 06 (seis) pessoas, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 41 As receitas da Instituição advirão de doações de pessoas físicas ou empresas privadas, além de doações, subvenções e convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, locações do seu próprio imóvel e outras fontes de receita.

Art. 42 Os diretores administradores e os associados não responderão, nem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais que, expressa ou intencionalmente, forem contraídas em nome da Instituição, à luz do art. 46, V do Código Civil.

Art. 43 O Patrimônio social é constituído por todos os bens e valores da Instituição e terão total desvinculação dos bens patrimoniais dos diretores administradores, associados, ou de sociedades parceiras ou conveniadas.

Art. 44 Os recursos financeiros da Instituição, oriundos de eventuais resultados econômicos, auxílios, subvenções, legados, doações e dentre outros, salvo as doações de caráter condicional, serão incorporados ao seu patrimônio e somente poderão ser aplicados na construção, ampliação do próprio patrimônio e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

Parágrafo único. Até a presente data a Associação não possui nenhum bem imóvel.

Julho



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 A Associação não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título a seus associados, conselheiros, benfeitores e diretores eleitos. Para tanto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo único. As prestações de contas da entidade observarão dentre outras coisas os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; a publicidade no encerramento do exercício fiscal, auditorias; bem como a prestação de contas de recursos e bens de origem pública porventura recebidas.

Art. 46 A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47 A associação tendo domicílio nesta Comarca de Tangará da Serra -MT, estabelece que nesta responderá por eventuais litígios judiciais.

Art. 48 Ressalvadas as disposições legais vigentes, os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral, aplicando-se, ainda, no que couber, o Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Julha

[Assinatura]



Art. 49 A Associação será extinta quando assim deliberar Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Quando da liquidação, a Assembléia Geral Extraordinária nomeará o seu liquidante.

Art. 50 Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a entidades ou grupos congêneres que privilegiam o desenvolvimento humano através da cultura.

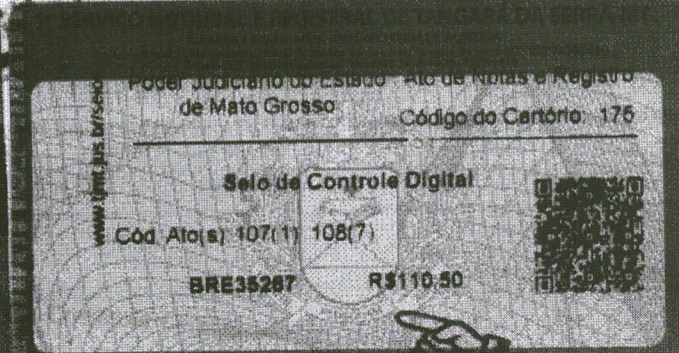
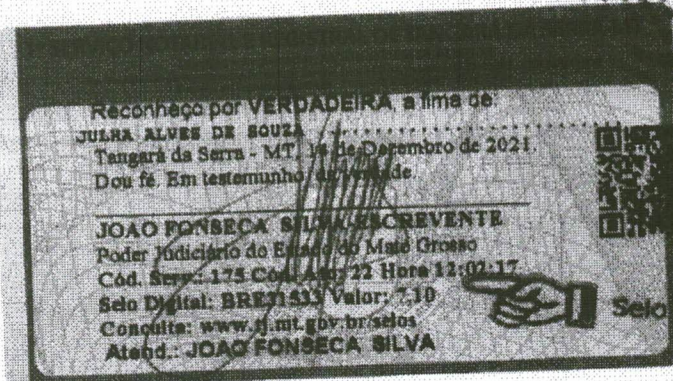
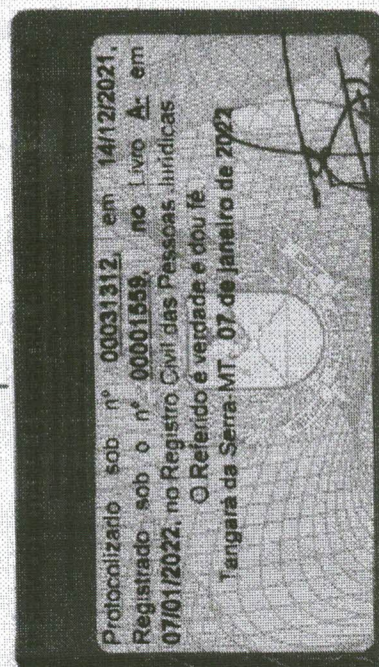
Art. 51 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Tangará da Serra, 22 de Novembro de 2021



Julha Alves de Souza
Julha Alves de Souza
Presidente

Vinicius Delarcos de Oliveira
Vinicius Delarcos de Oliveira
OAB/MT 18.690



Selo de Controle Digital

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Welington Machado Rondon, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2147798-1 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 034.068.361.94, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, 2873 N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra.MT, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma para efeitos legais firma e presente.Tangará da Serra, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WELINGTON MACHADO RONDON
Data: 11/02/2025 09:22:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Welington Machado Rondon
1º Tesoureiro

Declaração não distribuição de lucros pela entidade

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros da sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Desde já agradecemos sua atenção e contamos com vossa colaboração.

Tangará da Serra, 11 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
Data: 11/02/2025 09:47:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Cultural Arte e Dança

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Rafaela Gomes dos Santos, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 2468741-3 SEJSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 042.587.661-60, residente e domiciliado na Rua José Garcia Lacerda, 1470 N – Jardim Horizonte, CEP 78.302-120, Tangará da Serra/MT, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Para efeitos legais firma a presente.

Tangará da Serra, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA GOMES DOS SANTOS
Data: 11/02/2025 09:50:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Gomes dos Santos
1º Secretário da Associação Cultural Arte e Dança

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, José Wellington da Silva Messias, brasileiro, solteiro, fiscal administrativo, portador da cédula de identidade nº 3012556-1 SESP/MT e CPF: 067.862.851-39, residente na Rua Quarenta (40), nº 1038-N, Jardim Horizonte, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.302-150, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Para efeitos legais firma a presente.

Tangará da Serra, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSE WELLINGTON DA SILVA MESSIAS

Data: 11/02/2025 10:10:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE WELLINGTON DA SILVA MESSIAS

1º Conselheiro fiscal da Associação Cultural Arte e Dança

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Jozelia Nunes da Silva, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 29352231 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 060.290641-50, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº , 274- N - Centro, Tangará da Serra/MT, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Para efeitos legais firma a presente

Tangará da Serra, 11 de fevereiro de 2025.

Jozelia Nunes da Silva
3º Conselheiro Fiscal da Associação Cultural Arte e Dança



Documento assinado digitalmente
JOZELIA NUNES DA SILVA
Data: 11/02/2025 10:13:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Anderson de Olivera Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2413460-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 039.112.821-33, residente e domiciliado na Rua 70, Nº 409 N - Jardim Tarumã, Tangará da Serra/MT, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Para efeitos legais firma a presente.

Tangará da Serra, 11 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
Data: 11/02/2025 09:46:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson de Oliveira Silva
Presidente da Associação Cultural Arte e Dança

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Antonio Silva da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10055495 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob nº 919.138.962-34, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, 2873 N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra.MT, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma para efeitos legais firma e presente.Tangará da Serra, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO RODRIGO SILVA DA COSTA
Data: 11/02/2025 10:37:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonio Silva da Costa
Segundo conselheiro Fiscal

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Leidy Ane da Silva Pohu, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 21476802 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 036.069.621-00, residente e domiciliado na Rua C, 3484W, Jardim Buritis, Tangará da Serra/MT, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Para efeitos legais firma a presente.

Tangará da Serra, 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

LEIDY ANNE DA SILVA POHU

Data: 11/02/2025 10:59:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leidy Anne a Silva Pohu
Vice-presidente da Associação Cultural Arte e Dança

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Milena Caroline Magalhães Miranda, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 2239626-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 038.276.561-33, residente e domiciliada na Rua dos Buritis, 2873-N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Para efeitos legais firma a presente.

Tangará da Serra, 11 de fevereiro de 2025.

Milena Caroline Magalhães Miranda
2ª Tesoureira da Associação Cultural Arte e Dança



Documento assinado digitalmente

MILENA CAROLINE MAGALHAES MIRANDA

Data: 11/02/2025 12:03:16-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Wellington José de Sousa, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2352620-3 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 044.478.121-85, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo de Medeiros, 278 E - Centro, Tangará da Serra/MT, declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Para efeitos legais firma a presente.

Tangará da Serra, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON JOSE DE SOUSA
Data: 10/02/2025 16:17:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington José de Sousa
2º Secretário da Associação Cultural Arte e Dança



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.149.717/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOS BURITIS	NÚMERO 2873	COMPLEMENTO SETOR N
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 78.302-590	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELINGTON.MR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9917-2918/ (65) 8447-1014
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:53:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



administrativo, portadora da cédula de identidade nº 2147680-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.069.621-00, fone (65) 99993-2724, -mail ladspohu@gmail.com, residente e domiciliada na Rua C, s/nº, Quadra 15, Lote 03, Jardim Buritis, CEP 78303-685, Tangará da Serra – MT; **MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA**, brasileira, natural de Cuiabá-MT, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 2239626-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 038.276.561-33, fone (65) 99933-2674, E-mail mirandamilenatga@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 05ª, S/Nº, Jardim Mituo, CEP 78300-156, Tangará da Serra – MT; **RAFAEL ALVES HIRAI**, brasileiro, solteiro, natural de Tangará da Serra-MT, servidor público, portador da cédula de identidade nº RG 1713072-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.226.991-80, fone (65) 99642-0433, E-mail adm.hirai@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Ramos N° 901, Jardim Tanaka, CEP 78302-056, Tangará da Serra – MT; **RAFAELA ALVES DE SOUZA**, brasileira, natural de Tangará da Serra-MT, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 3019170-0 SSP/MT, inscrita no nº CPF 076.333.671-80, fone (65) 98478-2037, E-mail rafaelaalvessouza68@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 170 Quadra 34 Lote 27, Jardim Tarumã, CEP 78303-085, Tangará da Serra – MT; **RUAN PATRIK BENITEZ**, brasileiro, natural de Tangará da Serra-MT, Solteiro, assistente de contabilidade, portador da cédula de identidade 2501966-0 SESP/MT, inscrito no nº CPF 049.393.051-55, fone (65) 99600-1385, E-mail ruan.benitez@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio Hortolani N°153, Centro, CEP 78300-098, Tangará da Serra – MT; **VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Tangará da Serra-MT, Solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade nº 3005796-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.446.171-59, fone (65) 9 9646-3368, Email vitortga2013@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 03, nº 1435-E CEP 78301-112, Tangará da Serra; **WAGNER LILI SEBASTIÃO**, brasileiro, natural de Aquidauana-MS, solteiro, bibliotecário, portador da cédula de identidade nº 00183912-1 SSP/MS, inscrito no CPF nº 043.134.231-84, fone (65) 99681-5833, E-mail wagner.drums06@gmail.com, Residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros N° 278, Centro, CEP 78390-000, Tangará da Serra – MT; **WELINGTON MACHADO RONDON**, brasileiro, natural de Tangará da Serra-MT, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade

Miranda

Julia

[Signature]

[Signature]

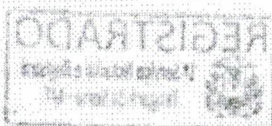
Evlyn

Rafael
Vitor

nº 2147798-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 034.068.361-94, fone (65) 99917-2918, e-mail welington.mr@hotmail.com, Residente e Domiciliado na Rua Jerivas Nº 2661, Jardim São Paulo, CEP 78302-586, Tangará da Serra – MT; **WELLINGTON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, natural de Tangará da Serra-MT, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 2352620-3, inscrito no CPF nº 044.478.121-85, fone (65) 99310-8178, e-mail wellington.tga@hotmail.com, Residente e Domiciliado na Rua dos Cajueiros Nº2478, Jardim São Paulo, CEP 78302-584, Tangará da Serra - MT. Iniciada a reunião, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação Sr. Wellington Machado Rondon, idealizador da Associação, que, aceitando o encargo, convidou para secretariá-lo o Sr. Wellington José De Sousa. Obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada mediante convocação informal entre seus proponentes com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da primeira Diretoria biênio 2021 - 2023; c) eleição do primeiro Conselho Fiscal biênio 2021 – 2023. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo da entidade, o presidente da assembleia, solicitou ao Sr. secretário que procedesse à leitura do projeto do estatuto social, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Depois de aprovado o Estatuto Social, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o qual foram indicados os candidatos pelos presentes, após sugestão de nomes para comporem o órgão diretor e Conselho Fiscal procedeu-se à eleição, que por unanimidade de votos foram eleitos os candidatos acima já qualificados, de modo que terão mandato de um biênio 2021-2023, ficando assim constituídos : **Presidente:** Julha Alves De Souza; **Vice-Presidente:** José Wellington Da Silva Messias; **Primeiro Secretário:** Wellington Jose De Sousa; **Segundo Secretário:** Ruan Patrik Benitez; **Primeiro Tesoureiro:** Rafaela Alves De Souza ; **Segundo Tesoureiro:** Evelyn Cristina Anhaia, Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: Ariana Souza Vieira e Jozelia Nunes da Silva e Vitor Henrique Pereira De Oliveira Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião eu, Wellington José De Sousa, secretário, lavrei a presente ata, que, em seguida, foi assinada pelos presentes.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Rafaela *Julha* *Ruan* *Wellington* *Evelyn* *Vitor*



1º Ofício

Julia Alves de Souza
Julia Alves de Souza
Presidente e Membro Fundador

Wellington José De Sousa
Wellington José De Sousa
1º Secretário e Membro Fundador

Rafaela Alves De Souza
Rafaela Alves De Souza
1º Tesoureira Membro Fundador

CONSELHO FISCAL:

Ariana S. Vieira
Ariana Souza Vieira
Fiscal e Membro Fundador

Vitor Henrique P. de Oliveira
Vitor Henrique Pereira de Oliveira
Fiscal e Membro Fundador

DEMAIS MEMBROS

Leidy Aline da Silva Pohu
Leidy Aline da Silva Pohu
Membro Fundador

Wagner Lili Sebastião
Wagner Lili Sebastião
Membro Fundador

Rafael A. Hirai
Rafael Alves Hirai
Membro Fundador

ACAD
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA

José Wellington da Silva Messias
José Wellington da Silva Messias
Vice-Presidente e Membro Fundador

Ruan Patrik Benitez
Ruan Patrik Benitez
2º Secretário e Membro Fundador

Evelyn Cristina Anhaia
Evelyn Cristina Anhaia
2º Tesoureira e Membro Fundador

Jozelia Nunes Da Silva
Jozelia Nunes Da Silva
Fiscal e Membro Fundador

Milena Caroline Magalhães Miranda
Milena Caroline Magalhães Miranda
Membro fundador

Wellington Machado Rondon
Wellington Machado Rondon
Membro fundador

Reconheço por VERDADEIRA, a firma de:
JULIA ALVES DE SOUZA
Tangará da Serra - MT, 14 de Dezembro de 2021.
Dou fé. Em testemunho da verdade.

JOAO FONSECA SILVA, EScrevente
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Cod. Serv.: 175 Cod. Ato: 22 Hora 12:02:17
Selo Digital: BRE31532 Valor: 7,10
Consulta: www.tj.mt.gov.br/sdoas
Atend.: JOAO FONSECA SILVA

Selo do

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Alto de Notas e Registro
de Mato Grosso Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital

Cód Ato(s) 107(1), 108(7)

BRE35207

R\$110,50

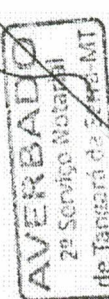


Selo do Co

Protocolizado sob nº 00031312, em 14/12/2021.
Registrado sob o nº 00001559, no Livro A, em
07/01/2022, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas
O Refendo é verdade e dou fé
Tangará da Serra-MT, 07 de janeiro de 2022

Luciene dos Santos Cruz
Sua
e no Conselho Administrativo de Registro

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ARTE E DANÇA - ACAD INSCRITA NO CNPJ n.º 49.149.717/0001-99**



Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, as 18:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho localizado na Avenida Brasil, 377-E, centro na cidade de Tangará da Serra-MT, atendendo ao edital de convocação de 25/10/2023 devidamente afixado na sede social, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato de 02 anos, da Associação Cultural Arte e Dança - ACAD, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 49.149.717/0001-99. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Presidente Julha Alves de Souza, conforme dispositivo estatutário, e o Senhor Wellington José de Sousa, Secretário da associação, coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram informados do registro de apenas uma chapa. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, onde foi eleita por unanimidade, por aclamação, a chapa registrada. O resultado foi apresentado pela Presidente tendo ficado a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **Presidente:** Anderson de Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 24134600 SEJSP/MT e CPF: 039.112.821-33, residente na Rua 70, nº 409-N, Setor N, Jardim Tarumã Tangará da Serra-MT, CEP: 78.303-049, **Vice-Presidente:** Leidy Anne da Silva Pohn, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 21476802 SSP/MT, CPF 036.069.621-00, residente na Rua C, 3484-W, Buritis, Tangará da Serra-MT CEP: 78.303-685, **Primeiro Secretário:** Rafaela Gomes dos Santos, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 24687413 SEJSP/MT e CPF 042.587.661-60, residente na Rua Pastor Sebastião Ferreira da Silva (42), nº 1327-N, Jardim Horizonte, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.302-152, **Segundo Secretário:** Wellington José de Sousa, brasileiro, casado, consultor técnico, portador da cédula de identidade nº 23526203 SEJSP/MT e CPF: 044.478.121-85, residente na Rua Euclides Geraldo Medeiros, 278-E, Centro Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-091, **Primeiro Tesoureiro:** Wellington Machado Rondon, brasileiro, solteiro, secretário de cultura, portador da cédula de identidade nº 2147798-1 SSP/MT e CPF: 034.068.361-94, residente na Rua dos Buritis, nº 2873-N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-590, **Segundo Tesoureiro:** Milena Caroline Magalhães Miranda, brasileira, solteira, coordenadora de cultura, portadora da cédula de identidade nº 2239626-8 SESP/MT

Anderson

Wellington

Julha

AVERBADO
2º Serviço Notarial
de Tangará da Serra-MT

Julha Alves de Souza
Presidente da Reunião
Julha Alves de Souza

Wellington José de Sousa
Secretário da Reunião
Wellington José de Sousa

2º OFÍCIO  Anderson de O. Silva
Presidente Associação Cultural Arte e Dança
Anderson De Oliveira Silva



 **TABEJONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA**
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Anísio José de Silva, N. 254-M. Centro
CEP: 18.550-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (61) 402-5043 e-mail: comarca@tangara.mt.gov.br
CNPJ nº 06.948.247/0001-90

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Reconheço por Verdadeira a Firma de: **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA** Termo: 310709

R\$8.70 Cod. Atto 22 CAD-40366 ~~~~
Cod. Serventia 176 Hora 16:43
Tangará da Serra - MT 18 de fevereiro de 2024
Dante Emtestemunho _____ da Verdade
Cleomara da Costa Leite Barreto, Tabelão Substituta

Escritório Municipal de Registro Civil

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD INSCRITA NO CNPJ n.º
49.149.717/0001-99, OCORRIDA EM 25/11/2023

- 1- Anderson de O. Silva
- 2- Wlinton Machado Renda
- 3- Rafael Gomes dos Santos
- 4- Antonio S. Costa
- 5- Milena Caroline Magalhães Miranda
- 6- Gezielio Nunes do Silva
- 7- Leidy Anne da Silva Pêque
- 8- Julia Alves de Souza
- 9- Wellington Jax de Souza
- 10- Wellington da Silva Mendes

AVERBADO
2º Serviço Notarial
de Tangará da Serra-MT

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, Nº 258-W Centro
CEP: 78.205-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (65) 4462-3432 - E-mail: cpn@tjmat.jus.br
Tabelião e Oficial de Registro: Mauro Pereira da Silva

CERTIFICO que o presente documento foi averbado
no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no Livro A-1
sob Registro nº 1559, Averbação nº 04, Protocolo
nº 32217, aos 21/02/2024, Tangará da Serra - MT
O referido é verdade e dou fe

Mauro Pereira da Silva
Tabelião e Oficial de Registro



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio José da Silva, Nº 258-W Centro
CEP: 78.205-000 - Tangará da Serra-MT
Fone: (65) 4462-3432 - E-mail: cpn@tjmat.jus.br
Tabelião e Oficial de Registro: Mauro Pereira da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Cartório: 176 CNS: 06.457-6

Código do Ato(s): 107

Emolumentos: R\$ 95,65

Selo Digital: CAD 40458

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

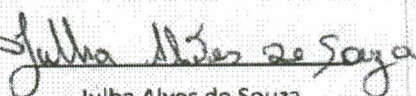


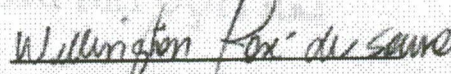
ESPAÇO EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA – ACAD – PARA ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

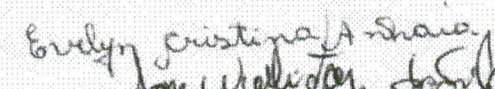
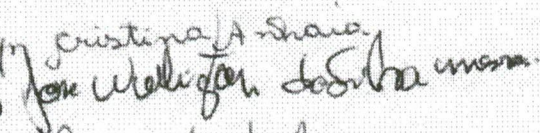
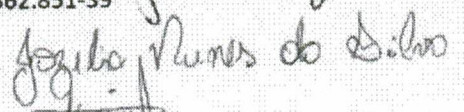
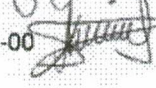
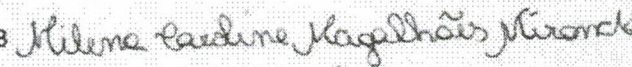
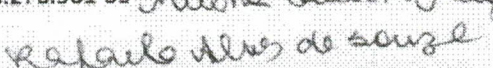
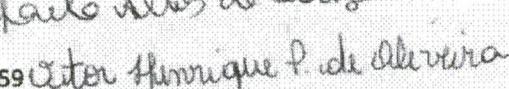
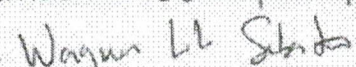
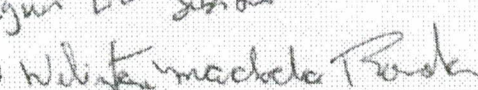
Ao sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (07/10/2022), em primeira convocação, foram abertos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da ACAD, por sua presidente, Julha Alves de Souza. Convocada regularmente, nos termos do estatuto social da entidade, para deliberar sobre a ordem do dia qual seja: MUDANÇAS ESTATUTÁRIAS. Os presentes, conforme assinaturas, fizeram considerações sobre a conveniência das alterações propostas, e sobre as vantagens de tais alterações para o melhor desenvolvimento das atividades da entidade. Desta forma ocorreu por aclamação a aprovação da moção pela mudança de endereço de: Rua 170-A, Qd 34, Lt 27, Jardim Tarumã para: **Rua dos Buritis, Nº2873-N, Jardim São Paulo - Loteamento Parque do Bosque, CEP 78302-590 neste município de Tangará da Serra - MT** bem como da finalidade lucrativa que passa a ser: **SEM FINS ECONÔMICOS**. Aberta a palavra aos presentes para quem deles quisesse fazer uso, e não havendo ninguém, bem como nada mais a ser tratado, a presente assembleia foi formalmente encerrada. Tendo essa ATA lavrada e assinada por mim, 1º Secretário, sr. Wellington José de Sousa brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 2352620-3 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 044.478.121-85, fone (65) 99310-8178, e-mail wellington.tga@hotmail.com, Residente e Domiciliado na Rua Euclides Geraldo de Medeiros, nº 278-E, CEP 78300-091, Tangará da Serra - MT e pela Presidente da Sessão e da Entidade, sra. Julha Alves de Souza, Brasileira, solteira, instrutora de dança, portadora da cédula de identidade nº 3200516-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 090.601.761-03, fone (65) 98447-1014, E-mail julia.alvessouza.75@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 24, nº 503-E, Centro, CEP 78300-118, Tangará da Serra – MT, seguida das assinaturas dos demais presentes.

2º OFÍCIO


Julha Alves de Souza
Presidente


Wellington José de Sousa
1º Secretário

Demais presentes:

Evelyn Cristina Anhaia - CPF nº 062.121.021-80 
José Wellington da Silva Messias - CPF nº 067.862.851-39 
Jozelia Nunes da Silva - CPF nº 060.290.641-50 
Leidy Anne da Silva Pohu - CPF nº 036.069.621-00 
Mílène Caroline Magalhães Miranda - CPF nº 038.276.561-33 
Rafaela Alves de Souza - CPF nº 076.333.671-80 
Vitor Henrique Pereira de Oliveira - CPF nº 061.446.171-59 
Wagne Lili Sebastião - CPF nº 043.134.231-84 
Wellington Machado Rondon - CPF nº 034.068.361-94 

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio João da Silva, Nº 159, 1º Andar
CEP: 78.200-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017 - E-mail: zsh@tjmt.jus.br
Tabelião e Oficial de Registro: Patrícia da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Reconheço por Verdadeira a Firma de: JULHA ALVES DE SOUZA
Termo: 235849

R\$ 7,90 Cod. Ato: 22 BUL-87884

Selo de Controle Digital

Cod. Serventia: 176 Hora: 15:20

Tangará da Serra - MT, 29 de novembro de 2022

Dou fe. Em testemunho () da Verdade

Patrícia Vieira Belarmino - Escrevente Autorizada

Atendente: ELIENE CONCEIÇÃO Consulte: www.tjmt.jus.br/seios



2º Ofício - Tangará da Serra - MT - Cód. gen/76
For reconhecida firma de uma das partes,
fechando assinaturas de outras partes,
confer. Art. 363, §1º da CNCCJ/MT.

ESPAÇO EM BRANCO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio João da Silva, Nº 159, 1º Andar
CEP: 78.200-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017 - E-mail: zsh@tjmt.jus.br
Tabelião e Oficial de Registro: Patrícia da Silva

CERTIFICO que o presente documento foi averbado
no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no Livro A-1,
sob Registro nº 1188, Averbação nº 2, Protocolo nº
31642, aos 30/11/2022 - Tangará da Serra - MT
O referido é verdade e dou fe

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA
DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio João da Silva, Nº 159, 1º Andar
CEP: 78.200-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017 - E-mail: zsh@tjmt.jus.br
Tabelião e Oficial de Registro: Patrícia da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Cartório: 176

CNS: 06.457-6

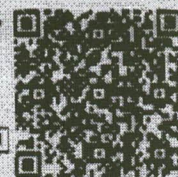
Código do Ato(s): 107

Emolumentos: R\$ 86,90

Selo Digital: BUL 88699

Selo de Controle Digital

Consulte: www.tjmt.jus.br/seios



Declaração publicação de demonstrativos contábeis

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Cultural Arte e Dança, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, com sede na Rua dos Buritis, nº 2873, Setor N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, declara que para os devidos fins que uma vez venha a receber subvenções municipais fará a devida publicação dos demonstrativos contábeis anuais na imprensa municipal.

Desde já agradecemos sua atenção e contamos com vossa colaboração.

Tangará da Serra, 11 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA

Data: 11/02/2025 09:50:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Cultural Arte e Dança

Relatório de ações do Grupo Os de Fora 2022

Janeiro/2022

1. Abertura das Inscrições da temporada 2022
2. Criação espetáculo Temporada 2022 (enredo coreografias etc)

Fevereiro/2022

1. início dos ensaios todas as terças, quintas, sábados e domingos
2. Segunda chamada para inscrições para temporada de 2022

Março/2022

1. Continuação dos ensaios todas as terças, quintas, sábados e domingos
2. Seletiva para casais destaque 2022

Abril/2022

1. - Oficina de Teatro com Alexandre Rolim

Maiio/2022

1. Apresentação Cultural na Festa dos Estados em Tangará da Serra-MT

Junho/2022

1. Apresentação Cultural no Arraiá da Serra em Tangará da Serra-MT
2. Apresentação Cultural no Arraiá do La Comuna em Tangará da Serra-MT
3. Apresentação Cultural no Forró na Praia em Nortelândia-MT
4. Apresentação Cultural no São João dos Bão em Cuiabá-MT
5. Apresentação Cultural no Arraiá de Campo Verde-MT
6. Apresentação Cultural no Arraiá da Joeli em Tangará da Serra-MT

Julho/2022

1. Apresentação Cultural no Arraiá Literário em Barra do Bugres-MT
2. Apresentação Cultural no Arraiá da Paróquia Santa Terezinha em Tangará da Serra-MT
3. Apresentação Cultural na Final do Festrilha em Nova Xavantina-MT
4. Reunião no Gabinete do Prefeito sobre parcerias e fomento da Cultura local.
5. Apresentação Cultural no Arraiá da Escola La Salle Atec em Tangará da Serra-MT
6. Moção de Aplausos na Câmara de Vereadores de Tangará da Serra-MT
7. Moção de Aplausos pela Prefeitura/Secretaria de Cultura e Turismo de Tangará da Serra-MT
8. Apresentação Cultural no Arraiá da Escola La Salle Atec em Tangará da Serra-MT
9. Apresentação Cultural no Arraiá da Escola Petrônio Portella
10. Apresentação Cultural no Arraiá Município de Nobres

Agosto/2022

1. Apresentação Cultural no Festival de Quadrilha em Diamantino-MT
2. Apresentação Cultural na Semana da Comunidade no Distrito de Progresso
3. Confraternização da Temporada 2022

Setembro/2022

-

Novembro/2022

-

Dezembro/2022

-

Relatório de ações do Grupo Os de Fora 2023

Janeiro/2023

1. Abertura das Inscrições da temporada 2023
2. Criação espetáculo Temporada 2023 (enredo coreografias etc)

Fevereiro/2023

1. início dos ensaios todas as terças, quintas, sábados e domingos
2. Segunda chamada para inscrições para temporada de 2023
3. Workshop com Janny Lima

Março/2023

1. Continuação dos ensaios todas as terças, quintas, sábados e domingos

Abril/2023

1. -Continuação dos ensaios todas as terças, quintas, sábados e domingos

Maió/2023

1. -Continuação dos ensaios todas as terças, quintas, sábados e domingos

Junho/2023

1. Apresentação Cultural no na 1ª etapa da Festrilha em Lucas do Rio Verde-MT
2. Apresentação Cultural na Escola Ramon Sanches em Tangará da Serra-MT
3. Apresentação Cultural em evento público da Prefeitura de Sapezal-MT
4. Apresentação Cultural na Final do Festrilha em Tangará da Serra-MT
5. Apresentação Cultural no Arraiá Literário na Barra do Bugres-MT

Julho/2023

1. Apresentação Cultural no Arraiá da Igreja Santa Terezinha em Tangará da Serra-MT
2. Apresentação Cultural no Arraiá do Tio Faissal em Cuiabá-MT
3. Apresentação Cultural no evento da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática em Cuiabá-MT
4. Apresentação Cultural no Arraiá da Tarumã Empreendimentos em Tangará da Serra-MT
5. Apresentação Cultural em evento público da Prefeitura de Tangará da Serra-MT

Agosto/2023

1. Apresentação Cultural no Arraiá Brasil em Brasília-DF

Setembro/2023

1. -Apresentação Cultural no Projeto Praça Sunset em Tangará da Serra-MT
2. Apresentação Cultural no Festival MT VIVA CULTURA em Tangará da Serra-MT
- 3.

Outubro/2023

1. -Confraternização da Temporada 2023

Novembro/2023

-

Dezembro/2023

-

Relatório de ações do Grupo Os de Fora 2024

Janeiro/2024

1. Abertura das Inscrições da temporada 2024
2. Live Grupo Os de Fora
3. Criação espetáculo Temporada 2024 (enredo coreografias etc)

Fevereiro/2024

1. início dos ensaios todas as terças, quintas, sábados e domingos
2. Apresentação Cultural na Praça da Bíblia - projeto Cultural Praça Sunset
3. Aulão especial de Carnaval no Centro Cultural.
4. Início de Oficinas de danças no Centro cultural - Projeto Cultural Eitcha Movimento Junino.

Março/2024

1. Continuação dos ensaios todas as terças, quintas, sábados e domingos
2. Continuação das Oficinas de danças no Centro cultural - Projeto Cultural Eitcha Movimento Junino.
3. Apresentação solo dos Dançarino do Grupo No teatro do Centro Cultural
4. Apresentação solo dos casais destaque do Grupo No teatro do Centro Cultural.

Abril/2024

1. Oficinas de teatro no Centro cultural - Projeto Cultural Eitcha Movimento Junino
2. Oficinas de artesanato no Centro cultural - Projeto Cultural Eitcha Movimento Junino
3. Apresentação Cultural no São Joaquim do Boche - Projeto Viva
4. Apresentação Cultural na praça na Vila Esmeralda em Tangará da Serra-MT - Projeto Art harmoni

Maiio/2024

1. Ensaio aberto Praça da Bíblia - Projeto Eitcha Movimento Junino
2. Apresentação Cultural na Praça da Antiga Prefeitura de Tangará - Projeto circuito do Artesanato cultural
3. Apresentação Cultural no Jogos Escolares e Estudantis de Seleções Mato Grossenses em Arenópolis-MT

4. Apresentação Cultural na Feira Internacional de Turismo Pantanal - FiT Pantanal em Cuiabá/MT
5. Ensaio Aberto na Praça dos Pioneiros Tangará da Serra -Projeto Cultural Eitcha Movimento Junino

Junho/2024

1. Apresentação Cultural na Escola Ramon Sanches - Projeto Eitcha Movimento Junino em Tangará da Serra-MT
2. Apresentação no Festival de quadrilha Junina - Festrilha polo de Festrilha em Tangará da Serra-MT
3. Apresentação Cultural no Arraiá da AABB Cuiabá/MT
4. Apresentação no Festival de quadrilha Junina - Festrilha Final Água Boa/MT

Julho/2024

1. Apresentação Cultural no Arraiá Escola Laura Vieira em Tangará da Serra/MT - Projeto Eitcha Movimento Junino em Tangará da Serra-MT.
2. Apresentação Cultural no Arraiá coletiva das Escolas Municipais de Sapezal/MT
3. Apresentação Cultural no Centro de Hemodiálise em Tangará da Serra-MT.
4. Apresentação Cultura no Arraiá do Tio Faissal em Cuiabá-MT
5. Apresentação Cultural no Arraiá da Igreja Santa Teresinha em Tangará da Serra/MT
6. Ensaio aberto no Arraiá da Escola Fausto Masson
7. Apresentação Cultural no Arraiá Associação Florescer em Nova Olímpia/MT
8. Apresentação Cultural na Escola Joana Darc - Projeto Eitcha
9. Apresentação Cultural no Arraiá e Nova Marilândia/MT
10. Movimento Junino em Tangará da Serra-MT.
11. Apresentação Cultural no Arraiá Literário em Barra do Bugres-MT

Agosto/2024

1. Apresentação Cultural no Arraiá da Igreja Sagrado Coração de Jesus Tangará da Serra/MT.

Setembro/2024

1. Apresentação Cultural na 6ª mostra de arte do IFMT Marte 2024

Novembro/2024

1. Participação de integrantes do Grupo em Workshop com Bailarino Russo em Cuiabá-MT
2. Realização de oficina de dança e apresentação cultural em Tangará da Serra-MT - Projeto Flor do Sertão
3. Realização de oficina de dança e apresentação cultural em Denise-MT - Projeto Flor do Sertão.
4. Realização de oficina de dança e apresentação cultural em Nova Marilândia-MT - Projeto Flor do Sertão.
5. Realização de oficina de dança e apresentação cultural em Nova Olímpia-MT - Projeto Flor do Sertão

Dezembro/2024

1. Apresentação Cultural no Natal Iluminado em Tangará da Serra-MT

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2022

ATIVO

[Anual]

ATIVO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado no Cartório Civil sob nr.
....., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/01/2025

ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA -
ACAD:49149717000199

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E
DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.28 10:38:25 -04'00'

NERIVALDO
DONATO:3281899
8115

Assinado de forma digital por
NERIVALDO
DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.28 10:37:14
-04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR

MT00452206
CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2022

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado no Cartório Civil sob nr., em/...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/01/2025

ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA -
ACAD:49149717000199

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E
DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.28 10:38:11 -04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO
DONATO:3281899
8115

Assinado de forma digital por
NERIVALDO
DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.28 10:37:28
-04'00'

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR
MT00452206

CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado no Cartório Civil sob nr., em/...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/01/2025
ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD:49149717000199
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.28 10:37:58 -04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO
DONATO:32818998115
98115
Assinado de forma digital por NERIVALDO DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.28 10:37:41 -04'00'

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR
MT004522O6

CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2024

ATIVO			[Anual]
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			65.466,57
DISPONIVEL		(4.122,61)	
BENS NUMERARIOS	(4.122,61)		
CAIXA	(4.122,61)		
CREDITOS		69.589,18	
DUPLICATAS A RECEBER	69.500,00		
DUPLICATAS A RECEBER	69.500,00		
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	89,18		
ICMS A RECUPERAR	89,18		
TOTAL DO ATIVO			65.466,57DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****65.466,57, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000003 do Livro Diário nr. 0001 registrado no Cartório Civil sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 27/01/2025

ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA -
ACAD:49149717000199

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.27 14:27:56 -04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO
DONATO:32
818998115

Assinado de forma digital por NERIVALDO DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.27 14:18:48 -04'00'

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR
MT00452206
CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2024

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			21.194,37
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		21.194,37	
FORNECEDORES	20.944,37		
FORNECEDORES NACIONAIS	20.944,37		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	250,00		
ISS A RECOLHER	250,00		
PATRIMONIO LIQUIDO			44.272,20
AÇOES EM TESOURARIA		44.272,20	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	44.272,20		
TOTAL DO PASSIVO			65.466,57CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****65.466,57, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000003 do Livro Diário nr. 0001 registrado no Cartório Civil sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 27/01/2025

ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD:49149717000199
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.27 14:28:49 -04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO DONATO:32818998115
Assinado de forma digital por NERIVALDO DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.27 14:19:38 -04'00'

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR

MT00452206
CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		69.500,00
VENDAS DE SERVICOS	69.500,00	
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	69.500,00	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(250,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(250,00)	
ISS	(250,00)	
Receita Liquida		69.250,00CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		(24.977,80)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(24.977,80)	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(25.066,98)	
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADs	89,18	
Lucro Bruto		44.272,20CR
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		44.272,20CR
Resultado Oper.Antes Provisoes		44.272,20CR
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		44.272,20CR
Lucro do Exercicio		44.272,20CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000001 a 000003 do Livro Diário nr. 0001 registrado no Cartório Civil sob nr., em/...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 27/01/2025

ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA -
ACAD:49149717000199

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.27 14:29:15 -04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO
DONATO:32818998115
8998115

Assinado de forma digital por NERIVALDO DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.27 14:19:57 -04'00'

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR
MT00452206
CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

ATIVO

[Anual]

ATIVO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado no Cartório Civil sob nr.
....., em/...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/01/2025

ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA -
ACAD:49149717000199

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E
DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.28 10:39:33 -04'00'

NERIVALDO
DONATO:3281899
8115

Assinado de forma digital por
NERIVALDO
DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.28 10:40:40
-04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR
MT00452206
CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado no Cartório Civil sob nr.
....., em/...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/01/2025

ASSOCIACAO CULTURAL
ARTE E DANCA -
ACAD:49149717000199

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E
DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.28 10:39:47 -04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO
DONATO:32818998
115

Assinado de forma digital por
NERIVALDO
DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.28 10:40:26 -04'00'

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR
MT00452206

CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado no Cartório Civil sob nr., em/...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/01/2025

ASSOCIACAO CULTURAL
ARTE E DANCA -
ACAD:49149717000199

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E
DANCA - ACAD:49149717000199
Dados: 2025.01.28 10:39:59 -04'00'

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 039.112.821-33
RG: 24134600/SEJSP/MT

NERIVALDO
DONATO:32818998115

Assinado de forma digital por
NERIVALDO DONATO:32818998115
Dados: 2025.01.28 10:40:14 -04'00'

NERIVALDO DONATO
DIRETOR CONTADOR
MT00452206
CPF: 328.189.981-15
RG: 389210/SEJUSP/MT